

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2011
PROCESSO Nº. 095/2011

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Conquista, ___ de ___ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353-1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2011.

**Iara Maria Ribeiro
Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2011

processo licitatório nº:			095/2011
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	049/2011
edital nº:			049/2011
tipo:	Menor preço global		
objeto:	Contratação de uma empresa para organização das comemorações do Centenário de Conquista no dia 30 de agosto de 2011.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante ao pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 2139/11, de 12 de janeiro de 2011, Senhorita Iara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 08:00 horas, do dia 12 de agosto de 2011, no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO: Contratação de uma empresa para organização das comemorações do Centenário de Conquista no dia 30 de agosto de 2011.

1.1 - A Empresa deverá para fornecer os seguintes itens:

a) 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça de alumínio P30 em formato grid, com diferença de nível de 50 cm para frente;

b) 06 refletores HQI 400 w branca;

c) cobertura em lona cristal de 0,40mm de espessura no tamanho 15 x 4x4 (3);

d) Aparelho de som PA 4 x 4 line array, fly e sb 1000 e console digital de 32 canais , 02 microfones sem fio de alto padrão, 01 microfone com fio de alto padrão, side PA 1 x 1;

e) Praticável de bateria com sua estrutura em alumínio 1,80 x 2,00 x 0,60m;

f) 32 (trinta e dois) metros de gradis (disciplinador) para isolamento.

1.1.1 – Parte integrante do objeto:

1.1.2 – A descrição no termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

1.2 - É parte integrante deste Edital:

1.2.1 – Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 – Anexo II – MINUTA CONTRATO

1.2.3 – Modelo I – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

1.2.4 – Modelo II – CARTA PROPOSTA

1.2.5 – Modelo III – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

1.2.6 – Modelo IV – DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº. 095/2011
PREGÃO PRESENCIAL nº.049/2011**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Administrativo nº. 095/2011
PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/2011**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- a) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- b) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)
- c) - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante.
- d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do **PREGÃO PRESENCIAL** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h)- O Evento será realizado no dia **30 de agosto de 2011** com início às **19:00 horas** em frente a igreja Matriz de Conquista;

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g) – Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes.
- h)-Comprovação de possuir em seu quadro técnico ou que haja contrato de prestação de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta comercial, dos profissionais de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica,com comprovada experiência em serviço de características similares ou superiores á do objeto deste certame licitatório.Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por outro de experiência equivalente ou superior, de acordo com o parecer favorável da Administração. Esta documentação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:
- i)- Os profissionais acima relacionados são necessários para ART de projetos execução de estruturas, projetos elétricos e mecânicos de todo o acervo físico,elétrico, eletrônico, geradores e acessórios que integrarão o evento,sendo que poderão ser substituídos por profissionais legalmente autorizados perante ao órgãos públicos, Corpo de Bombeiros, para assunção de tal responsabilidade técnica;
- j)- Certidão de registro- Pessoa jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia),emitida em nome da empresa que contenha no rol dos responsáveis técnicos os nomes dos profissionais descrito no item 01;
- l)- Certidão de Acervo Técnico(CAT) emitida pelo CREA, em nome dos profissionais descrito no item 01 constando execução de serviço de características similares ou superiores quanto á estrutura física do Evento que é também parte do objeto deste certame licitatório;
- m)- A certidão de Acervo Técnico (CAT), descrita nesse item, poderá ser substituída por Declaração, Certidão ou Atestados emitidos por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que estejam vinculadas a uma CAT, e devidamente registrada e chancelada pelo CREA;
- n)- Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação,em andamento ao item 01, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias á comprovação da situação que se apresenta,e incluirá a indicação do novo profissional como respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, Pra a sua aceitação,a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo órgão incumbido pela Fiscalização do Contrato;
- o)- Atestado de capacidade Técnico-Operacional: Comprovação por parte da empresa licitante de ter executado serviços de características similares ou superiores quanto á organização e promoção de eventos que é também objeto deste certame. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:
 - 1) Declaração, certidão ou Atestado emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando a execução por parte da empresa licitante de serviços de características similares;
 - 2) Será admitida a apresentação de atestados em nome demais de um profissional do quadro permanente da licitante;
 - 3 Deverá apresentar Declaração de responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante. Nesta relação deverão contar obrigatoriamente os profissionais elencados no item 01.

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro – Conquista-MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.1.04.122.0004.2.2013-33.90.39.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de prestação de serviços do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de serviço, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12- DA ENTREGA

12.1 - O Evento será realizado no dia **30 de agosto de 2011** com início às **19:00 horas** em frente a igreja Matriz de Conquista;

12.2 - A Prefeitura Municipal de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 – PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados com até 30 (trinta) dias após a realização do evento e emissão de nota fiscal dos serviços prestados.

13.1.2 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) e a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), **se devido for**.

13.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

13.1.4 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

13.1.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item 13.1.1 a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.6- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista, que somente atestará a entrega dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.1.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - Vigência do futuro contrato será somente para o dia 30.08.2011.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhora. Prefeita Municipal, devidamente justificado.

15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França nº. 181 - Centro, na cidade Conquista – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG.,29 de JULHO de 2011.

**IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 049 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2011

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

1 – OBJETO:

1.2 - Contratação de Empresa para fornecer os seguintes itens:

a) 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça de alumínio P30 em formato grid, com diferença de nível de 50 cm para frente;

b) 06 refletores HQI 400 w branca;

c) cobertura em lona cristal de 0,40mm de espessura no tamanho 15 x 4x4 (3);

d) Aparelho de som PA 4 x 4 line array, fly e sb 1000 e console digital de 32 canais , 02 microfones sem fio de alto padrão, 01 microfone com fio de alto padrão, side PA 1 x 1;

e) Praticável de bateria com sua estrutura em alumínio 1,80 x 2,00 x 0,60m;

f) 32 (trinta e dois) metros de gradis (disciplinador) para isolamento.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Em comemoração ao Centenário de Conquista, sendo o aniversário da cidade no dia 30.08.2011, o qual haverá entrega da Medalha do Centenário, desfile cívico com presença de inúmeras autoridades dentre elas o governador do Estado de Minas Gerais.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 - A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição dos itens das alíneas “a” até “f”.

4 - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

4.1 - Fica a cargo da Contratada a montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento;

4.2 - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.3 - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento - aniversário do Município de Conquista no dia 30.08.2011.

4.4 - A Contratada deverá apresentar 24 horas antes do início do evento todos os serviços e estrutura relatadas no item 1.1 a ser realizado em frente a Igreja Matriz de Conquista.

4.5 - Apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Conquista, quando da montagem dos equipamentos: Se necessário a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros;

Comprovação de possuir em seu quadro técnico ou que haja contrato de prestação de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta comercial, dos profissionais de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica, com comprovada experiência em serviço de características similares ou superiores á do objeto deste certame licitatório. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

por outro de experiência equivalente ou superior, de acordo com o parecer favorável da Administração. Esta documentação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

- Os profissionais acima relacionados são necessários para ART de projetos execução de estruturas, projetos elétricos e mecânicos de todo o acervo físico,elétrico, eletrônico, geradores e acessórios que integrarão o evento,sendo que poderão ser substituídos por profissionais legalmente autorizados perante ao órgãos públicos, Corpo de Bombeiros, para assunção de tal responsabilidade técnica;

- Certidão de registro- Pessoa jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia),emitida em nome da empresa que contenha no rol dos responsáveis técnicos os nomes dos profissionais descrito no item 01;

- Certidão de Acervo Técnico(CAT) emitida pelo CREA, em nome dos profissionais descrito no item 01 constando execução de serviço de características similares ou superiores quanto á estrutura física do Evento que é também parte do objeto deste certame licitatório;

- A certidão de Acervo Técnico (CAT), descrita nesse item, poderá ser substituída por Declaração, Certidão ou Atestados emitidos por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que estejam vinculadas a uma CAT, e devidamente registrada e chancelada pelo CREA;

- Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação,em andamento ao item 01, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias á comprovação da situação que se apresenta,e incluirá a indicação do novo profissional como respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, Pra a sua aceitação,a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo órgão incumbido pela Fiscalização do Contrato;

- Atestado de capacidade Técnico-Operacional: Comprovação por parte da empresa licitante de ter executado serviços de características similares ou superiores quanto á organização e promoção de eventos que é também objeto deste certame. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

1) Declaração, certidão ou Atestado emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando a execução por parte da empresa licitante de serviços de características similares;

2) Será admitida a apresentação de atestados em nome demais de um profissional do quadro permanente da licitante;

3 Deverá apresentar Declaração de responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante. Nesta relação deverão contar obrigatoriamente os profissionais elencados no item 01.

4.6 - O Evento será realizado no dia **30 de agosto de 2011** com inicio às **19:00 horas** em frente a igreja Matriz de Conquista;

4.8 – O evento terá apresentação cívica, entrega de medalha, etc, que será presenciada a toda população conquistense;

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1.2 - Fornecer o objeto descrito no ítem 1, conforme solicitação prévia do Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.1.1.3 - Entregar com pontualidade os serviços ofertados;

5.1.1.4 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação, profissionais, técnicos de som e iluminação, trabalhadores, honorários, etc.

5.1.1.5 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.1.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente termo de referência.

5.1.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.

5.1.1.8 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do setor.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

5.2.1.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.1.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2.1.5 - Emitir previamente por escrito a autorização dos serviços citados.

5.2.1.6 - Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;

5.2.1.7 - Disponibilização de uma ambulância, com enfermeira(o);

5.2.1.8 - Coleta do lixo após o dia do evento;

6 - DO PREÇO GLOBAL E DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1 – O valor fica estabelecido conforme orçamentos e média apurado pelo Departamento de Compras e o Recurso Financeiro, conforme a disponibilidade informada pela Tesouraria. O valor será destinado ao pagamento do serviço objeto da presente licitação, incluindo-se as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, como do pessoal de apoio e trabalhadores, enfim todas aquelas necessárias a execução do contrato.

6.3 - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7 - Prazo de Vigência do Contrato:

7.1 - Vigência do futuro contrato será somente para o dia 30.08.2011.

8 - Penalidades Aplicáveis:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

8.1.4 - Advertência;

8.1.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

8.1.6 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista;

8.1.7 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.1.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal Véra Lúcia Guardieiro, devidamente justificado;

8.1.9 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

8.1.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8.1.11 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

9.1 - O pagamento somente será liberado ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com o aceite do Secretário e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

Planilha Orçamentária: anexa.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2011

CONTRATANTE Município de Conquista-MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França nº 181, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF-144.865.046-15 e no RG-M-545.920-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais à Rua Miguel Borges nº 155 – Centro, ora denominado **MUNICÍPIO** e, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Prefeita, datada de __/__/__, no **processo de licitação nº ___/2011 – Pregão Presencial nº ___/2011.**

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeira

Assessoria Jurídica

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

1.1 - . Contratação de Empresa para organização das comemorações do Centenário de Conquista no dia 30 de agosto de 2011. A empresa deverá fornecer os seguintes itens:

a) 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça de alumínio P30 em formato grid, com diferença de nível de 50 cm para frente;

b) 06 refletores HQI 400 w branca;

c) cobertura em lona cristal de 0,40mm de espessura no tamanho 15 x 4x4 (3);

d) Aparelho de som PA 4 x 4 line array, fly e sb 1000 e console digital de 32 canais , 02 microfones sem fio de alto padrão, 01 microfone com fio de alto padrão, side PA 1 x 1;

e) Praticável de bateria com sua estrutura em alumínio 1,80 x 2,00 x 0,60m;

f) 32 (trinta e dois) metros de gradis (disciplinador) para isolamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 . Os serviços serão executados em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Administração, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

4.1 - O Evento será realizado no dia **30 de agosto de 2011** com início às **19:00 horas** em frente a igreja Matriz de Conquista;

4.2 - Os pagamentos serão efetuados com até 30 (trinta) dias após a realização do evento e emissão de nota fiscal dos serviços prestados.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) e deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), **se devido for**.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho

4.5 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será somente no dia 30.08.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

6.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.1.04.122.0004.2.2013-33.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Administração exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

8.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento, no edital e no Termo de Referência (Anexo I).

8.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

10.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

10.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658 de 28/09/06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de e 2011.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

MODELO I

EDITAL Nº 049/2011 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2011

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeira

Assessoria Jurídica

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO II

EDITAL Nº 049/2011 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2011

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.3 MODELO DE CARTA-PROPOSTA Contratação de Empresa para organização das comemorações do Centenário de Conquista no dia 30 de agosto de 2011, a empresa deverá fornecer os seguintes itens:

- a) 54 (cinquenta e quatro) metros de treliça de alumínio P30 em formato grid, com diferença de nível de 50 cm para frente;**
- b) 06 refletores HQI 400 w branca;**
- c) cobertura em lona cristal de 0,40mm de espessura no tamanho 15 x 4x4 (3);**
- d) Aparelho de som PA 4 x 4 line array, fly e sb 1000 e console digital de 32 canais , 02 microfones sem fio de alto padrão, 01 microfone com fio de alto padrão, side PA 1 x 1;**
- e) Praticável de bateria com sua estrutura em alumínio 1,80 x 2,00 x 0,60m;**

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeira

Assessoria Jurídica

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

f) 32 (trinta e dois) metros de gradis (disciplinador) para isolamento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2- DOS VALORES

ITEM	SUB-ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	SUB-ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. O Evento será realizado no dia **30 de agosto de 2011** com início às **19:00 horas** em frente a igreja Matriz de Conquista;

3.3. Os pagamentos serão efetuados com até 30 (trinta) dias após a realização do evento e emissão de nota fiscal dos serviços prestados.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto, conforme Termo de Referência.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente - Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 049/2011

- PREGÃO PRESENCIAL 049/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2011

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

À

Prefeitura Municipal de Conquista

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeira

Assessoria Jurídica

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o) empresária(o) _____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 049/2011 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2011

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa